

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

# EDITAL Nº 26/2021

# PREGÃO Nº 26/2021

# EDITAL DE LICITAÇÃO

SEI 02424.2021-4

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021		Data de Abertura: 16/11/2021 às 10:00,  no sítio www.gov.compras/compras		
Objeto				
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material perma			nente e de consumo de informática (07 itens)	
Valor Estimado				
R\$ 771.157,70 (setece	ntos e sete	enta e um mil cento e cinquenta e se	te re	eais e setenta centavos)
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual		<b>Pregoeiro</b> - Portaria TRE-MT nº 552/2020 e nº 348/2021
Sim	Não	Não Contrato e/ou Nota de Empenho		Maksen Augusto do Nascimento
Tipo de Licitação:		Mo	odo de Disputa:	

Aberto e fechado

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO IX)

Menor preço

PARTICIPAÇÃO - PREGÃO HÍBRIDO	Reserv. Cota ME/EPP	Exige Amostra	Dec. nº 7.174/2010
Ampla Participação: Itens 2, 5 e 7  Lic. Exclusiva ME/EPP: Itens 1, 3, 4 (reserva de cota) e 6 (reserva de cota).	Sim (cotas reservadas itens: <b>04</b> e <b>06</b> )	Não	Sim para os itens 01 e 02

ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARCIPANTE
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cuiabá-MT.	Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL - Porto Velho-RO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço www.gov/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a>

> EDITAL DE LICITAÇÃO - TRE-MT PREGÃO Nº 26/2021

#### FORMA: ELETRÔNICA

Processo Administrativo - SEI Nº 02424.2021-4

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n. ° 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto n. **7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN 04/2014/SLTI/MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de *material permanente e de consumo de informática*, para complementação da solução de videoconferência e do aparelhamento dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 07 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.1. Os itens 04 e 06 referem-se à reserva de cota para ME/EPP, relativa aos itens 05 e 07.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.
- 1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Faz parte deste Registro de Preços, como órgão participante da licitação, em relação ao itens 2 e 3, o seguinte órgão, o qual será responsável pela sua contratação:
- 2.1.1. UASG Interessada: 926950 Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL de Rondônia RO Nº da IRP: 70022 00013/2021

Endereço da UASG: Av. Farquar, nº 1603 - Centro - Porto Velho - RO.

Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Ronilton Alves de Lima - CPF: 719.826.392-53 - Fone: (69) 99295-9161;

- 2.2. O quantitativo de cada órgão está estampado no Anexo II deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 Plenário).

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO HÍBRIDO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3. de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.1.2. Para os itens 1, 3, 4 e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.1.2.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 10, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.
- 4.1.3. Conforme instituído no Art. 48 Inc. III da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, fica reservada uma cota de aproximadamente 25% do item 03 e 07, correspondente aos itens <u>04 e 06</u>, respectivamente, onde **somente** poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI).
  - 4.1.3.1. A cota reservada será de participação exclusiva para MEI/ME/EPP e está identificada no final de sua descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP).
  - 4.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 4.1.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, a licitação será repetida em relação à cota reservada.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).
  - 4.2.2. Cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.2.3. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 4.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 4.2.5. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
  - 4.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
  - 4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 4.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
  - 4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009:
  - 4.4.7. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, com relação aos itens 1 e 2.
    - 4.4.7.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010
- 4.5. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.
- 4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.7. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- 4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. valor unitário do ITEM, com até duas casas decimais;
  - 6.1.2. a quantidade de unidades;
  - 6.1.3. garantia, conforme exigência para cada item;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto e marca; Deverão ser apresentados folders do material (equipamentos).
  - 6.1.5. Cópias dos certificados de garantia que acompanharão os bens no caso de aquisição, caso não se trate de fabricante multinacional com representação no Brasil ou marca nacionalmente conhecida;
  - 6.1.6. No caso dos itens 04 e 05: detalhamento completo do equipamento ou URL para acesso incluindo a curva da descarga das baterias para provar a autonomia em 2700W.
  - 6.1.7. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;
  - 6.1.8. Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente presará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar na região metropolitana de Cuiabá (especialmente itens 04 e 05);
  - 6.1.9. Os dados referentes à assistência técnica no Brasil que eventualmente presará serviços de reparação (especialmente itens 06 e 07);
- 6.2. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 6.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  - 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. **Em relação a itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1. no pais;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.174/2010 e 8.184/2014. **Procedimento a ser observado, com relação aos itens 01 e 02:**
- 7.30.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Critério de Aceitabilidade: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço unitário ou total final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 8.6. DAS AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras dos produtos.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro **lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
  - 9.1.1.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
  - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto **10.024**. de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 9.4.1. Os documentos digitais devem ser anexados ao processo administrativo.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Capacidade Técnica

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou
- .9.10.1.1. Considera-se compatível, quanto ao quantitativo, o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (para todos os itens).
  - 9.10.1.2. Não será considerado atestado ou declaração emitido por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos

uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

#### 9.11. Qualificação Econômico-Financeira - para os itens 02, 4, 5 e 7

- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência, da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:
    - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
      Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total
      Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante
      Passivo Circulante
  - 9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.12. Outros Documentos

- 9.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação as declarações do item 4.4 deste Edital:
- 9.12.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.
- 9.12.3. Com relação aos itens 01 e 02: Decreto 7.174/2010 - Se for o caso, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do Decreto 7.174/2010, da seguinte forma:
  - a) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para habilitação.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.2.3. Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:
  - a) encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento e devolvidas pelos Correios; ou
  - b) encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) com certificado digital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas atas de Ata de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens que constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)
- 14.6. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

# 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
  - 15.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
  - 15.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
  - 15.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
  - 15.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
  - 15.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;
- 15.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata

# 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.
  - 16.1.1. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.
  - 16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. Firmado o contrato (nota de empenho), as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas
- 16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO PREÇO

- 17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

# 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. A entrega do produto será realizada de forma imediata, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho, bem como dos termos de garantia.
- a) Órgão Gerenciador: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente. Contato - e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br - Fone: (65) 3362-8000.

Responsável: Alexsandro Mateus.

b) Órgão Partícipe - UASG Interessada: 926950 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL de Rondônia - RO - Nº da IRP: 70022 - 00013/2021. Endereço de entrega: Núcleo de Almoxarifado da Polícia Civil, sito a Rua Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, CEP 76.821-476. Horário de entrega: das 08:00 às 13:00 horas.

Responsável: Ronilton Alves de Lima - CPF: 719.826.392-53 - Fone: (69) 99295-9161;

- 18.3. Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa adjucatária.
  - 18.3.1. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.
    - 18.3.1.1 No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.
  - 18.4. No órgão gerenciador, o material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega.
  - 18.5. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, marca, quanto à quantidade e qualidade descrita no Termo de Referência, o material será recebido definitivamente no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório.
  - 18.6. O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.
  - 18.7. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
  - 18.8. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.
  - 18.8.1. Não serão aceitos os equipamentos, os assessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento
  - 18.9. Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas no termo de referência, para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação, às suas expensas.
  - 18.9.1. O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.
  - 18.10. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens fora das especificações.
  - 18.11. Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:
  - 19.1. Em caso de a aquisição se efetivar, convocar a empresa a ser contratada para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
  - 19.2. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência.

- 19.3. Recusar os equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas neste edital, anotando o fato, como descumprimento do contrato:
- 19.4. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material objeto deste edital.
- 19.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- 19.6. Fiscalizar a execução da entrega do material, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- 19.7. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 19. 8. Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser contratada;
- 19. 9. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 19.10. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 19.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 19.12. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:
  - 20.1.1. Comparecer à sede do TRE-MT para aceite e retirada da nota de empenho, após notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou devolvê-la com aceite, devidamente assinada, caso a receba por meio eletrônico, no mesmo prazo;
  - 20.1.2. Proceder à entrega dos materiais no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência (Item 03), juntamente com os respectivos Certificados de Garantia.
    - 20.1.2.1. Em relação aos órgãos participantes a entrega será feita no endereço que consta no Anexo II.
  - 20.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
  - 20.1.4. Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade fiscal e trabalhista: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 20.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando se a atender prontamente as falhas detectadas.
  - 20.1.6. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega.
  - 20.1.7. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada à Coordenadoria de Infraestrutura Computacional - CIEC (e-mail: ciec@tre-mt.jus.br), que, após avaliação, à luz da legalidade, submeterá o pedido à consideração superior.
    - 20.1.7.1. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.
  - 20.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
  - 20.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.
  - 20.1.10. Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante período da garantia do fabricante.
  - 20.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 20.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
  - 20.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 20.1.14. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

# 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, mediante a apresenta de nota fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

- 21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo de pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
  - 21.5.1. Nesta hipótese, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação da nota fical/fatura ou da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.6. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:
  - a. Nota fiscal devidamente preenchida;
  - b. Declaração (Anexo IV da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 21.7. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:
  - a. a data de emissão da nota fiscal:
  - b. o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
  - c. quantitativo e especificação do material entregue;
  - d. o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
  - e. o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

#### 21.7.1. Em relação órgão partícipe, o faturamento deverá ser realizado em favor do:

Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL - CNPJ 00.854.776/0001-79

Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Bairro Centro, CEP 76.801-030 - Porto Velho/RO.

- 21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
  - 21.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou à Justiça do Trabalho, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 21.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 21.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - 21.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.10. Do pagamento poderão ser deduzidos os valores relativos a multas e glosas aplicadas à contratada.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 21.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93

- 22.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 22.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste
  - 22.2.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
    - 22.2.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.
    - 22.2.2.Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
    - 22.2.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
      - 22.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;
  - 22.2.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.
    - 22.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
  - 22.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
    - 22.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
      - I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
      - II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
      - III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
        - 22.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 22.7.
  - 22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:
    - a. deixar de entregar documentação exigida para o certame 2 (dois) meses;
    - b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta 4 (quatro) meses;
    - c. apresentar documentação falsa exigida para o certame 24 (vinte e quatro) meses;
    - d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
    - e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
    - f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
    - g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado 12 (doze) meses:
    - h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
    - i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações -30 (trinta) meses;
    - j. cometer fraude fiscal 40 (quarenta) meses.
  - 22.2.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

- 22.5. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 22.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- 22.7. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA:
  - 22.7.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
  - 22.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- 22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 22.10. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 22.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 22.12. As sanções deste tópico também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.13. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

# 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preambulo deste edital.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste
- 24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 24.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

- 24.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 24.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.13 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.
- 24.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).
- 24.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 24.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 24.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

#### 25. DOS ANEXOS

- 25.1. Constituem anexos deste Edital:
  - 25.1.1. Anexo I: Termo de Referência:
  - 25.1.2. Anexo I-A: Especificação do objeto, CATMAT e Quantitativo do TRE-MT;
  - 25.1.3. Anexo I-B: Órgãos Participantes endereços de entrega e outras informações relacionadas;
  - 25.1.4. Anexo II: Quantitativo TOTAL (órgão gerenciador + órgãos participantes) Estimativa de Custos (preço máximo);
  - 25.1.5. Anexo III: Modelo de Declaração;
  - 25.1.6. Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
  - 25.1.6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **26. DO FORO**

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

- 1.1.Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN 04/2014/SLTI/MPOG, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de **webcams, cabos USB, switches e nobreaks** para complementação da solução de videoconferência e do aparelhamento dos Cartórios Eleitorais.
- 1.2. Este Termo de Referência é resultante da determinação do CNJ (PAe n.º 7405/2018) para implantação, com urgência, de sistema de videoconferência, no tocante às webcams cuja licitação anterior não logrou êxito por completo. Foi elaborado com base nos estudos de viabilidade, planejamento da contratação (plano de sustentação e estratégia da contratação) e das análises de riscos referentes aos Documentos de Oficialização de Demanda conforme PAe nº 8566/2018.
- 1.3. Este Termo de Referência também é resultante dos estudos de viabilidade, planejamento da contratação (plano de sustentação e estratégia da contratação) e das análises de riscos referentes aos Documentos de Oficialização de Demanda constantes no PAe nº 1839/2019 em relação aos equipamentos nobreaks (item fracassado no certame).
- 1.4.Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

#### 1.5.CONCEITUAÇÃO

a)GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b)SOLUÇÃO - O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

c)SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

https://sei.tre-mt.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=329566&infra\_sis... 16/28

d)SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

#### 2.OBJETO

#### 2.1.ITEM 01 - ATÉ 40 (QUARENTA): CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 1080p.

- 2.1.1.O equipamento a ser fornecido deverá ser compatível em termos de aparência, dimensões e funcionalidade ao fim a que se destina a solução; e possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas e assessórios:
- a) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels) em 30 fps (quadros por segundo qps), por meio do aplicativo Skype para Windows, comprovada pelo fabricante;
- b) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade vídeo-chamada HD de 720p (1280 x 720 pixels) em modo padrão;
- c) Capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1920 x 1080 pixels);
- d) Lentes de vidro, cristal ou similares de alta qualidade;
- e) Possibilidade de compactação de vídeo H.264;
- f) Microfones duais estéreos com redução de ruído automática
- g) Capacidade de correção automática em condições de pouca luminosidade;
- h) Conectividade em porta USB 2.0 com cabo incluso;
- i) Clipe universal para tripés, ajustável para monitores de laptop, e monitores LCD ou fornecimento de tripé com altura regulável, ou ainda, base para instalação sobre mesa;
- j) Foco automático;
- k) Áudio estéreo por meio de microfones duais estereofônicos.
- 1) Sensor de imagem CMOS ou superior;
- m) Capacidade de captura gravação em formato widescreen;
- 2.1.2.Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

Modelos de referência: Logitech C920.

# 2.2. ITEM 02 - ATÉ 120 (CENTO E VINTE): CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 720p.

- 2.2.1.O equipamento a ser fornecido deverá ser compatível em termos de aparência, dimensões e funcionalidade ao fim a que se destina a solução; e possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas e assessórios:
- a) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade vídeo-chamada HD de 720p (1280 x 720 pixels) em modo padrão, comprovada pelo fabricante;
- b) Capacidade de gravação de vídeo em qualidade 720p (1280 x 720 pixels) a 30 quadros por segundos;
- c) Lentes de elemento de vidro, cristal ou similares de alta precisão;
- d) Microfones com cancelamento de ruído;
- e) Conectividade em porta USB 2.0, com cabo incluso;
- f) Clipe universal para tripés, ajustável para monitores de laptop, e monitores LCD ou fornecimento de tripé com altura regulável, ou ainda, base para instalação sobre mesa;
- g) Foco automático;
- h) Capacidade de captura gravação em formato widescreen;
- 2.2.2.Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

Modelo de referência: Webcam Lifecam Cinema Hd H5d-00013 - Microsoft; Logitech C270 HD.

#### 2.3. ITEM 03 - ATÉ 200 (DUZENTOS): CABO USB 2.0 X MINI USB 5 PINOS

- 2.3.1.Características:
- a) Comprimento aproximado: 1,50m;
- b) Conector: USB A Macho x USB Mini 5 Pinos Macho;
- c) Taxa de transferência: 480Mbps;
- d) Padrão suportado: USB 2.0;
- e) Diâmetro máximo 3mm (justificativa: o cabo, para ser conectado aos equipamentos, precisará passar por espaços específicos).
- 2.3.2.Observação: este material se destina ao uso em equipamentos assessórios, denominados pad de assinatura, e em câmeras fotográficas, interligandoos ao computador que compõe o Kit de Cadastramento Biométrico da Justiça Eleitoral;
- 2.3.3. Garantia 03 (três) meses comprovada por anúncio ou certificado de garantia do fabricante.

# 2.4. ITENS 04 e 05 - ATÉ 67 (SESSENTA E SETE - TOTAL) NOBREAKS (UPS) DE MÉDIO PORTE, ONDA SENOIDAL PURA 3KVA COM BANCO DE BATERIA (AUTONOMIA DE 30 MINUTOS)

- 2.4.1.Potência de 3Kva: 3000VA / 2700W, fator de potência 0.9.
- 2.4.2.Forma de onda senoidal pura;
- 2.4.3.Monitoramento:
- a) Deverá vir acompanhado de qualquer solução de mercado que **permita** o monitoramento do nobreak a partir da rede de dados deste Tribunal (no mínimo gerenciamento via SNMP).
- b) Deverá possuir leds para a leitura dos status de utilização e condições do UPS, tais como: rede; inversor, bateria e saída.

- c) Deverá possuir software de gerenciamento que permita gerenciar as funções do UPS, monitorar as ocorrências da rede elétrica e realizar o desligamento automático quando for necessário, no mínimo, a partir de um equipamento ligado à UPS (ideal via rede de dados).
- d) Deverá informar, por aviso sonoro, led ou tela frontal do equipamento, a capacidade de carga das baterias ou a incapacidade funcionamento no caso
- e) Deverá vir acompanhado dos softwares e cabos necessários para atender aos requisitos de monitoramento local e infraestrutura SNMP para permitir ser monitorado a partir da rede de dados via solução de terceiros (não inclusa).
- 2.4.4.Possuir alimentação de entrada de 115-127/220v (Bivolt) automático Tensão nominal [V~] 115/127/220 (automático);
- 2.4.5.Deverá possuir borne para conexão de entrada de (rede elétrica) com tampa ou aparato de proteção, vir acompanhado de cabo com plugue Padrão NBR14136 de 30A com o comprimento mínimo de 2,0 metros
- 2.4.6. Circuito corretor de fator de potência de entrada (carga total);
- 2.4.7. Tensão de saída de 115v (110v);
- 2.4.8.Deverá possuir modo de eficiência de energia com stand-by não superior a 70 Watts.
- 2.4.9. Dijuntor rearmável;
- 2.4.10.Filtro de linha e estabilizador incorporado. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- 2.4.11. Possuir tecnologia que permita a ligação do nobreak mesmo na ausência da rede elétrica.
- 2.4.12. Autonomia de no mínimo 30 minutos em carga plena se necessário (na maioria dos casos), DEVERÁ ser fornecido módulo de baterias juntamente com o equipamento, desde que do mesmo fabricante, com baterias seladas e com os conectores e cabos necessários para o funcionamento completo do equipamento: deve acompanhar juntamente com a proposta formal a curva da descarga das baterias para provar a autonomia em 2700W.
- a) No ato de recebimento dos equipamentos, a equipe técnica poderá realizar um teste de verificação no equipamento de modo a comprovar o tempo mínimo de autonomia exigido com a carga máxima;
- b) Deverá possuir bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS;
- c) A especificação do módulo (banco) de baterias deverá acompanhar a UPS, e não poderá tratar-se de construção independente ou distinta do fabricante.
- 2.4.13. Possuir pelo menos 02 (duas) baterias seladas internas;
- 2.4.14. Recarga automática de bateria, mesmo com o nobreak desligado;
- 2.4.15. Autodiagnostico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- 2.4.16. Proteção contra descarga completa da bateria;
- 2.4.17.Recarregar bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 2.4.18. Chaves liga/desliga embutida ou mecanismo similar que evite desligamento acidental;
- 2.4.19. Conector para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak;
- 2.4.20.Dimensionado para rede com gerador, capaz de analisar os distúrbios da rede elétrica de modo a possibilitar a atuação precisa do equipamento;
- 2.4.21.Rendimento com 100% de carga (modo rede): ≥ 93%;
- 2.4.22.Possuir rendimento em modo bateria de no mínimo 80%
- 2.4.23.Inversor sincronizado com a rede;
- 2.4.24.Leds de indicação do funcionamento do equipamento e alarmes audiovisuais (com opção de acionamento da função "mudo");
- 2.4.25. Características de saída:
- a)Potência: 3000VA/2.700W;
- b)Fator de potência: 1;
- c)Tensão nominal [V~]: 115;
- d)Regulação: ± 5% (modo bateria), 6% 10% (modo rede);
- e)Frequência: [Hz] 60 ± 1% (para operação bateria);

# f)Forma de onda no inversor: Senoidal pura;

- g)Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: ± 5%;
- h)Deverá possuir no mínimo, 08 (oito) tomadas disponíveis no corpo do produto: 2P+T padrão NBR 14136:2002, sendo, pelo menos 02 (duas) tomadas de 20A;
- i)Pronto para uso.
- 2.4.26.Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante, para todos componentes e peças (12 meses para as baterias), prestada na região metropolitana de Cuiabá e com demais condições conforme Item 3 deste documento.
- a) Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso deverá ser comprovada através de declaração do fabricante ou link do site dele e de declaração da empresa local de que é prestadora do serviço.
- 2.4.27. Somente serão aceitos equipamentos em circulação no mercado, devendo a licitante informar a marca e as lojas físicas onde o produto esteja
- a)Não serão aceitos produtos sem marca ou de fabricação exclusiva que sejam vendidos apenas em site e diretamente pelo fabricante ou em ponto único de venda (ainda que possua outro virtual), salvo se a revenda representar cadeia de lojas de grande porte.
- b)Apresentar catálogo / prospecto técnico do FABRICANTE, com as especificações recomendadas;
- c)Todas as especificações do catálogo deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e comprovadas através do site do FABRICANTE, inclusive no que diz respeito à marca, modelo, módulo de baterias e baterias.
- d)A medida justifica-se porque o equipamento em questão relaciona-se com cargas elétricas capazes de provocar danos e até mesmo risco de vida, e este Tribunal não possuir equipe técnica capaz de certificar a qualidade intrínseca deste tipo de equipamento.
- 2.4.28. Modelo de referência: Nobreak APC Smart-UPS BR 3000VA.

# 2.5.ITENS 06 e 07 - ATÉ 16 (DEZESSEIS - TOTAL) SWITCHES 48GbE PORTAS DE DISTRIBUIÇÃO/ACESSO COM POE (200W)

- 2.5.1. Switch de distribuição e/ou acesso PoE (Power over Ethernet), com potência não inferior a 200W.
- 2.5.2. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.
- 2.5.3. Deve possuir, no mínimo, 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+ que serão utilizadas, inclusive, para empilhamento. Caso o switch seja empilhado por cabo próprio, com throughput mínimo de 20 Gbps Full-duplex, poderão ser disponibilizas apenas 2 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.
- 2.5.4. Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso ao console local via CLI (Command-Line Interface).
- 2.5.5. Deve possuir arquitetura non-blocking.
- 2.5.6. Deve implementar o padrão IEEE 802.3at em, pelo menos, 48 interfaces 10/100/1000BaseT.
- 2.5.7. Deve possuir latência de, no máximo, 5 μs.
- 2.5.8. Deve possuir buffer de pacotes de, no mínimo, 1.5 Mbytes.
- 2.5.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 118 Mpps, considerando pacotes de 65 Bytes.
- 2.5.10. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 176 Gbps.
- 2.5.11. Deve permitir a configuração através de scripts.
- 2.5.12. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC.
- 2.5.13. Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 8 (oito) switches operem como um único switch virtual, sendo administrado, inclusive, por um único endereço IP.
- 2.5.14. Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 endereços MAC.
- 2.5.15. Deve suportar, no mínimo, 4000 VLANs.
- 2.5.16. Deve suportar SDN (Software-Defined Networking).
- 2.5.17. Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9Kbytes.
- 2.5.18.Implementar os protocolos Spanning Tree (802.1D), Rapid Spanning Tree (802.1w) e Multiple Spanning Tree (802.1s).
- 2.5.19.Deve implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control.
- 2.5.20.Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ.
- 2.5.21.Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em switches diferentes da pilha, incluindo, as portas de 10 GbE SFP+.
- 2.5.22. Deve implementar o padrão 802.1Q, permitindo o registro dinâmico de VLAN's através de GVRP e/ou MVRP.
- 2.5.23. Deve implementar UDLD ou DLDP ou tecnologia similar.
- 2.5.24. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
- 2.5.25. Deve suportar, no mínimo, 16 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).
- 2.5.26. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS.
- 2.5.27. Deve implementar Proxy ARP.
- 2.5.28. Deve implementar 4 filas para cada porta.
- 2.5.29. Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.
- 2.5.30. Deve implementar traffic shapping.
- 2.5.31. Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2 e 3.
- 2.5.32. Deve implementar reconhecimento de telefones IP, permitindo a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN), permitindo, assim, o isolamento e priorização do tráfego VoIP.
- 2.5.33. Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseadas em endereços IPv4, IPv6 e MAC.
- 2.5.34. Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta, no mínimo, através de certificados digitais.
- 2.5.35. Deve implementar atribuição de usuários à VLAN apropriada com base em suas identidades.
- 2.5.36. Deve implementar accounting RADIUS.
- 2.5.37. Deve implementar proteção contra-ataques de ARP.
- 2.5.38. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).
- 2.5.39. Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, sendo v3 com Criptografía.
- 2.5.40. Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch.
- 2.5.41. Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta.
- 2.5.42. Deve suportar espelhamento.
- 2.5.43. Deve implementar LLDP e LLDP-MEd.
- 2.5.44. Deve implementar NTP.
- 2.5.45. Deve suportar gerenciamento RMON.
- 2.5.46. Deve implementar Sflow ou Netflow.
- 2.5.47. Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor, sem necessidade de intervenção direta no switch.
- 2.5.48. Deve ser fornecido com a versão mais recente de software disponível para o equipamento.
- 2.5.49. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas para o
- 2.5.50. Deve ser fornecido com todos os itens adicionais para instalação em rack padrão de 19".
- 2.5.51.GARANTIA
- a)Deve ser entregue com o detalhamento do atendimento de todos os itens deste Termo de Referência;

b)Garantia na de 3 anos on site na forma do item 3;

c)No caso de prestação de garantia fora da região metropolitana de Cuiabá, documento ou declaração de que os custos de envio e retorno, independentemente do problema ou mesmo da existência do problema, será da Fabricante ou representante no Brasil.

2.5.52.MODELO DE REFERÊNCIA: SWITCH HPE 1950-48G

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 3.1. Os equipamentos e assessórios ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles, ou, no caso dos cabos, estar constante na embalagem original do fabricante.
- 3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento dos equipamentos e assessórios.

# 4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

- 4.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.
- 4.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.
- 4.3. A licitação anterior (PAe n.º 8566/2018), não logrou êxito em todos os seus itens e, quanto ao volume de câmeras de 720p, o número, por conta do prolongamento da pandemia, mostrou-se insuficiente, razão pela qual, faz-se necessária esta complementação.
- 4.4. Além disso há demanda pelo reforço da infraestrutura de rede de dados em, pelo menos, oito Cartórios Eleitorais.
- 4.5. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

#### 5.DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega para todos equipamentos, os assessórios e os materiais é de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja).
- 5.2. Os equipamentos, os assessórios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na **sede deste Tribunal**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo Setor "E", Cuiabá MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.
- 5.3. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.
- 5.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.
- 5.4.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

#### 6.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1.A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de material deste Tribunal configurar-se-á **recebimento provisório**. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.
- 6.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.
- 6.2.1.No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.
- 6.2.2.Não serão aceitos os equipamentos, os assessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.
- 6.2.3.Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.
- 6.2.4.O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.
- 6.2.5.O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens fora das especificações.
- 6.3.Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

# 7.DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 7.1.Entregar os equipamentos, os assessórios e os materiais de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.
- 7.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.
- 7.3.Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.4.Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 7.6.Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.7. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

#### 8.OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

- 8.1. Recusar os bens que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;
- 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
- 8.2.2.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.2.4.Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do
- 8.2.5.Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

#### 9.DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.
- 9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).
- 9.3.A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.
- 9.4.A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.
- 9.5.Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.
- 9.6.A Ata de Registro de Preços, a princípio, será fiscalizada pelo Coordenador de Infraestrutura Computacional (CIEC). Já os contratos decorrentes dela, pela Chefe da Seção de Suporte Operacional e Seção de Gerência de Redes.

#### 10.DA PROPOSTA

- 10.1.Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta ajustada ao lance vencedor deverá conter:
- 10.1.1.1O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;
- 10.1.1.2Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente presará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar na região metropolitana de Cuiabá (especialmente itens 04 e 05);
- 10.1.1.3Os dados referentes à assistência técnica no Brasil que eventualmente presará serviços de reparação (especialmente itens 06 e 07);
- 10.1.1.4Cópias dos certificados de garantia que acompanharão os bens no caso de aquisição, caso não se trate de fabricante multinacional com representação no Brasil ou marca nacionalmente conhecida;
- 10.1.1.5No caso dos itens 04 e 05: detalhamento completo do equipamento ou URL para acesso incluindo a curva da descarga das baterias para provar a autonomia em 2700W.
- 10.2. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado para os tens 04 e 05.
- 10.3.O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.
- 10.4.Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

	ITEM 01 - CATMAT 479217				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	40	R\$	R\$	

	ITEM 02 - CATMAT 479217				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
02	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 720p	120	R\$	R\$	

ITEM 03 - CATMAT 480086				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

03	CABO USB 2.0 X MINI USB 5 PINOS	200	R\$	R\$

	ITEM 04 RESERVADO À ME/EPP – III, art. 48, LC 123/06 - <b>CATMAT 445824</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total		
04	NOBREAKS (UPS) DE MÉDIO PORTE, ONDA SENOIDAL PURA 3KVA COM BANCO DE BATERIA (AUTONOMIA DE 30 MINUTOS)	17	R\$	R\$		

	ITEM 05 - CATMAT 445824				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
05	NOBREAKS (UPS) DE MÉDIO PORTE, ONDA SENOIDAL PURA 3KVA COM BANCO DE BATERIA (AUTONOMIA DE 30 MINUTOS)	50	R\$	R\$	

	ITEM 06 RESERVADO À ME/EPP – III, art. 48, LC 123/06 - <b>CATMAT 448242</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
06	SWITCHES 48GbE PORTAS DE DISTRIBUIÇÃO/ACESSO COM POE (200W)	4	R\$	R\$	

	ITEM 07 - CATMAT 448242				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
	SWITCHES 48GbE PORTAS DE DISTRIBUIÇÃO/ACESSO COM POE (200W)	12	R\$	R\$	

# 11.DO PAGAMENTO

- 11.1.O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 11.3.O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.
- 11.4.A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.
- 11.5.Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser descriminados os serviços.
- 11.6.O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.
- 11.7.No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.
- 11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.
- 11.9.As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.
- 11.10.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 11.11.O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12.Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

#### $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 12.DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

- 12.1.A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.
- 12.2.Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;
- 12.3.A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.
- 12.4.A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.
- 12.5.É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

#### 13.DAS PENALIDADES

- 13.1. Penalidades, conforme edital de licitação.
- 13.1.1.As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

# 14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1.Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2021 e 2022 além dos complementos.

#### 15.ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1.A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

#### ANEXO I-A

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202	21		
PROPONENTE:	ENDEREÇO:	CNPJ:	FONE/FAX:
(0xx)			

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº /2021, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009,

ŀ	or	ser	a	expressão	da	verc	lade	, firmamos	a	presente

de	de 2021.

# ANEXO II QUANTITATIVO (INCLUINDO O QUANTITATIVO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE) – PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE A SER REGISTRADA - TRE-MT Cuiabá-MT	QUANTIDADE A SER REGISTRADA - FUNRESPOL - Porto Velho- RO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera padrão webcam 1080p	Unid.	40	0	40	573,71	22.948,40
2	Camera padrão webcam 720p	Unid.	120	300	420	357,52	150.158,40
3	Cabo USB 2.0 X mini USB 5 pinos, 1,50 m	Unid.	200	50	250	28,76	7.190,00
4	Nobreak (UPS) de médio porte, onda senoidal pura 3 KVA com banco de bateria (autonomia de 30 min)	Unid.	17	0	17	5.535,66	94.106,22
5	Nobreak (UPS) de médio porte, onda senoidal pura 3 KVA com banco de bateria (autonomia de 30 min)	Unid.	50	0	50	5.535,66	276.783,00
6	Switche 48Gbe, portas de distribuição/acesso com POE (200W)	Unid.	4	0	4	13.748,23	54.992,92
7	Switche 48Gbe, portas de distribuição/acesso com POE (200W)	Unid.	12	0	12	13.748,23	164.978,76

**VALOR TOTAL** 771.157,70

# ANEXO III - MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A (razão social da empresa) CNPI nº	localizada à, por seu representante legal abaixo assinado,
(ruzuo sociar da empresa), era y n	iocanzada a, por seu representante regar abanxo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º	/2021, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3° da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

4:36 Local e data,				SEI/TRE-MT - 0336256 - Edital			
(assinatura e identificaçã	o do respo	nsável pela empresa	)				
	A	NEXO IV - MOD	DELO DE PR	ROPOSTA DI	E PREÇOS		
Proposta que faz a empro, e-mail:estabelecidas na Licitaçã	esa, p , p o PREGÃo	inscrita no ara o fornecimento O ELETRÔNICO nº	CNPJ (MF) n. dos serviços a 2/2021.	, baixo relaciona	localizadaados, de acordo co	, CEP, fone, fa m todas as especificações e condiçõe	
	rte, estano					ra qualificação como microempresa c ts. 42 à 49 da Lei complementar r	
ITENS							
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
						_	
Total do Item: R\$_	(_			).			
_		NITÁ DIO do itom					

# Lances pelo valor UNITÁRIO do item

- (\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de entrega: conforme previsto no termo de referência.
  prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos:
- dados do representante legal habilitado representação da empresa (assinatura da ata)
- importante:

As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data: (nome do representante legal pela empresa) (n. do RG do signatário ou outro documento equivalente) (n. CPF do signatário)

# ANEXO V

# **MINUTA**

# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /

# Processo Administrativo SEI 02424.2021-4

PREGÃO nº /2021

A UNIÃO, por intermédio do <b>Tribunal R</b> Administrativo— Setor "E", em Cuiabá/MT, Sérgio Rodrigues Diogo, servidor público, legrio Registrator de Caracteria Rodrigues Diogo, servidor público, legrio	inscrito no CGC/M brasileiro, magistradesta Capital, conformada simplesmente ó assim como das em 2/2013, para futura as determinações da	F sob o n. ° 05.901.308/0 lo, portador da cédula de me dispõe Regimento Intorgão gerenciador, em face presas que, após a fase e eventual aquisição de Lei nº 8.666/93 e suas al	001-21, representa identidade RG n. erno de sua Secreta do Pregão nº _/ competitiva, conce e MATERIAL I terações, a Lei nº	ado, neste ato, por se aria e a Portaria da F, resolve registra ordaram em formar PERMANENTE E 10.520, de 17 de jul	eu Diretor-Geral, Mauro SSP/_ e do CPF n. Presidência nº 117/2018 ar os preços da empresa o cadastro de reserva DE CONSUMO DI
Anexo I:, CNF legal, brasileiro (a), porta	PJ:	com sede na Avenida	, 1	neste ato representad	la por seu representante
Anexo II (ÒRGÃO PARTÍCIPE): representada por seu representante legal,	bras	, CNPJ:illeiro (a), portador(a) do I	com sede no	a Avenidae do CPF nº	, neste ato
1.1. Objeto: <i>material permanente e de consu</i> Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de quantidades, especificações e exigências esta	e Mato Grosso, de	acordo com as caracterís			
1.2. O quantitativo será adquirido de acord mediante emissão de Nota de Empenho, devo					
1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dia	as úteis para retirada	ou confirmação de recebi	mento da Nota de	Empenho.	
1.4. <b>DA FISCALIZAÇÃO</b> : As quantidades do ocupante do cargo: Coordenador da CIEC Ata.					
1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:					
1.5.1. A entrega e o recebimento será nas de	ependências de cada	Órgão Gerenciador e òrg	ão Participante, no	s termos do Termo d	le Referência (Anexo I)
a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Gross	sso:				
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.7	750, Centro Político	Administrativo – Setor "E	", Cuiabá/MT		
Seção de Patrimônio do Tribunal Regional E	Eleitoral de Mato Gro	osso.			
Contato: Chefe da Seção de Patrimônio e/o 8119//8106.	ou Coordenador da	CIEC- E-mail: patrimon	io@tre-mt.jus.br e	ciec@tre-mt.jus.br	- Telefones: (65) 3362
b) Fundo Especial de Reequipamento Polici	ial - FUNRESPOL d	e Rondônia - RO - Nº da l	IRP: 70022 - 0001	3/2021	
Endereço da UASG: Av. Farquar, nº 1603 - C	Centro - Porto Velho	- RO.			
Gestor de Compras da UASG Interessada Re	esponsável: Ronilton	Alves de Lima - CPF: 71	9.826.392-53 - Fo	ne: (69) 99295-9161	•

- 1.5.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: ciec<u>@tre-mt.jus.br</u>, sob ena de indeferimento. Com relação ao Órgão Participante, o pedido deverá ser direcionado para o E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br.
- 1.6. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.
- 1.6.1. A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.
- 1.6.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.8. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 1.9. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

# 1.10. Da revisão e cancelamento

- 1.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 1.10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador
- 1.10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 1.10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.10.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 1.10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.10.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.10.8.1. por razão de interesse público; ou
- 1.10.8.2. a pedido do fornecedor.
- 1.11. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.
- 1.12. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registo de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.13. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013). [SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA, ESTE ITEM SERÁ EXCLUÍDO DA VIA DEFINITIVA DA ARP]

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso eassinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, de	_ de 2021.
TRE/MT:	
1102/1/11	
FORNECEDOR:	

# ANEXO I DA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2021

# ITENS REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	QTDDE	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

# ITENS REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	QTDADE	R\$ TOTAL
2					
3					
	-				



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, **DIRETOR-GERAL**, em 22/10/2021, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "Verificador" informando o código verificador 0336256 e o código CRC DA8CCF8C.

02424.2021-4 0336256v2